



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

### PROJETO DE LEI Nº 1.821 DE 08 DE JULHO DE 2022

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial de 01 (um) professor substituto, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais e formação superior em pedagogia para atendimento de séries iniciais e educação infantil, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.***

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial de 01 (um) professor substituto para cumprimento de carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com formação superior completa em pedagogia, para atendimento de turmas de educação infantil e séries iniciais, em substituição de professores em horas atividades.

**§1º.** O professor substituto deverá desempenhar, nas turmas que substituir o professor titular, atividades psicomotoras, de recreação e desenvolvimento de habilidades dos estudantes, tais como lógicas, musicais, artísticas e físicas.

**§2º.** A contratação deverá ser precedida de processo seletivo simplificado devendo observar integralmente as disposições da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº. 1.061/2017.

**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 08 DE JULHO DE 2022.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a qual segue cópia anexa ao presente Projeto de Lei, por força de Lei Federal, todos os professores do país possuem direito a 1/3 (um terço) de sua carga horária de afastamento das salas de aula para horas atividades voltadas ao aprimoramento de suas funções didáticas e pedagógicas.

Ocorre que, igualmente por força da mesma Lei Federal, os estudantes não podem ter suas turmas desassistidas de professor durante tal período de hora atividade dos titulares e, assim, o Poder Executivo, conforme ordem de preferência legal do Plano de Carreira do Magistério, havia suplementado a Professora Daiane Maria Moresco para desenvolvimento das turmas, neste período de substituição, com atividades integrativas físicas, lógicas, artísticas, musicais e motoras.

Observando que a suplementação é um convite e sua aceitação e manutenção é de discricionariedade decisória do professor, o Município não pode impor a esta a manutenção de tais horas adicionais.

Assim, nos termos de solicitação de encerramento da referida suplementação realizada pela Professora junto a Secretaria, observando ainda a inexistência de outros interessados em suplementação, surge o presente pedido de autorização para contratação emergencial específica de professor substituto para atendimento de ambas as escolas e desenvolvimento de atividades integrativas.

Nesses termos, a fim de manter o respeito aos direitos dos membros do magistério municipal, bem como o desenvolvimento educacional dos estudantes, requer a presente autorização legislativa, inclusive da realização de processo seletivo com as especificações necessárias da substituição.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal